



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 571, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Saúde, através da escola de saúde pública e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **CLEUSELI MISSASSI HELLER**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - Escola Pública de Saúde, com o objetivo de executarem a qualificação de profissionais da área da saúde para uso da rede pública escolar, bem como das unidades da rede pública de atenção primária no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - O Termo de Cooperação autorizado por esta Lei será destinado ao custeio do curso de qualificação profissional de Agente comunitário de Saúde a ser ministrado no Município pela Escola de Saúde Pública do Estado.

Art.3º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes da Lei orçamentária anual.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2006.


CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 05/09/2006
Resp. Soraya L Duart